



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 3 PARA DAR PROSSEGUIMENTO a TOMADA DE PREÇOS Nº 20220001 – SOHIDRA, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO OITICICA, COM MACIÇO TERROSO NAS OMBREIRAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CASUAIS, MUNICÍPIO DE CAPISTRANO – CE.**

Às 10h30 do dia 04 de abril de 2022, na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 3, designada pelo Decreto nº 34.593, de 17 de março de 2022, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha - Presidente, Carlos Henrique Brito Sá Barretto e Ana Francisca Marinho Alves - Membros, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação em epígrafe, ocasião em que será proferido o resultado da fase de Habilitação. Nenhuma das licitantes se fizeram presentes a sessão. Inicialmente a Comissão registra que com fundamento no Parecer Técnico, apenso ao processo, emitido pela equipe técnica da SOHIDRA, tendo como signatários: Denise Aquino de Oliveira, Eduardo Mendonça Mamede Filho, Naasson Jorge Duarte de azevedo e Roger Alencar Ribeiro, todos Engenheiros Civis da SOHIDRA, devidamente ratificado pelo Diretor DASUP, Antonio Madeiro de Lucena, declarou o que se segue:

EMPRESAS	SITUAÇÃO
CONJASF – CONSTR. DE AÇUDAGEM LTDA	HABILITADA
BWS CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
GAID CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
PM&M ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

De acordo com o parecer de análise e julgamento emitido pelos técnicos da SOHIDRA, a licitante **BWS CONSTRUÇÕES LTDA** e **GAID CONSTRUÇÕES LTDA** foram inabilitadas em razão de não atenderem aos subitens 5.2.4.4, 5.2.4.7 "a", 5.2.4.12, (alínea **6 – CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100CM**), não foi registrado em nenhuma das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT apresentadas; **PM&M ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada por não atender aos subitens 5.2.4.4, 5.2.4.7 "a" e 5.2.4.12 (alíneas **2 – COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.**; **4 – LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**, e **6 – CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100CM**), também por não registrar nenhuma das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT apresentadas. O resultado dessa fase será publicado no Diário Oficial do Estado, a partir da qual será contado o prazo recursal, conforme legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão. Fortaleza, 04 de abril de 2022.

  
Maria das Graças Pinto Rocha  
Presidente

  
Carlos Henrique Brito Sá Barretto  
Membro

  
Ana Francisca Marinho Alves  
Membro